

CONTRATO Nº 03/2021 - SR/PF/PR

Pregão Eletrônico nº 08/2020 - SR/PF/PR

Processo nº 08385.020354/2019-23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA DINÂMICA SERVIÇOS - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, sediada na Rua Prof^a. Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Superintendente Regional da Polícia Federal no estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas conforme Portaria nº 12.891-DG/PF, de 1º de julho de 2020, publicada no BS 125, de 02 de julho de 2020, p. 6, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DINÂMICA SERVIÇOS - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA E LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.099.437/0001-52, sediada na Rua Olívio José Rossetti, 169, Tatuquara - Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WANDERLEY CARDOSO, brasileiro, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº 1.791.482SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 601.493.889-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.020354/2019-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2020-SR/PF/PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação, para as áreas das Delegacias Descentralizadas de Paranaguá/PR, Guarapuava/PR e Ponta Grossa/PR e respectivas Unidades/Núcleos, com cessão exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniforme, materiais, utensílios, equipamentos e demais necessários a completa execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO - CATSER 24023	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL M ² - 12 MESES
ÚNICO	1	Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em PARANAGUÁ/PR e suas unidades, compreendendo tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h semanais, com periculosidade. Área Interna: 7.893 m²	m ²	94.727
	2	Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em PARANAGUÁ/PR e suas unidades, compreendendo tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h semanais, com periculosidade. Área Externa: 3.120 m²	m ²	37.440
	3	Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em PARANAGUÁ/PR e suas unidades, compreendendo tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h semanais, com periculosidade. Área Esquadrias Externas: 2.093 m²	m ²	25.116
	4	Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em PARANAGUÁ/PR e suas unidades, compreendendo tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h semanais, com periculosidade. Área Fachada Envidraçada: 1.320 m ²	m ²	15.840
	5	Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em GUARAPUAVA/PR e suas unidades, compreendendo tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h semanais, com periculosidade. Área Interna: 1.780 m²	m ²	21.360
	6	Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em GUARAPUAVA/PR e suas unidades, compreendendo tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h semanais, com periculosidade. Área Externa: 10.977,16 m ²	m ²	131.726
	7	Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em GUARAPUAVA/PR e suas unidades, compreendendo tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h semanais, com periculosidade. Área Esquadrias Externas: 360,62 m ²	m ²	4.327
	8	Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em PONTA	m ²	8.712

	GROSSA/PR e suas unidades, compreendendo tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h semanais, com periculosidade. Área Interna: 726 m²		
9	Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em PONTA GROSSA/PR e suas unidades, compreendendo tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h semanais, com periculosidade. Área Externa: 771,48 m²	m ²	9.258
10	Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em PONTA GROSSA/PR e suas unidades, compreendendo tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h semanais, com periculosidade. Área Esquadrias Externas:194,88 m ²	m ²	2.339
	Valor mensal do contrato: R\$ 35.833,30 Valor global do contrato: R\$ 429.999,60		

LOCALIDADE	TIPO DE ÁREA	UNID.	ÁREA MENSAL - M²	ÁREA TOTAL - M² - 12 MESES	VALOR UN
	ÁREA INTERNA (pisos frios)	m ²	1.338,70	16.064,40	R\$ 3,:
	ÁREA INTERNA (hall)	m ²	346,79	4.161,48	R\$
	ÁREA INTERNA (banheiros)	m ²	94,51	1.134,12	R\$
GUARAPUAVA/PR	ÁREA EXTERNA (lajes e pavimentos adjacentes)	m ²	940,50	11.286,00	R\$
GUARAPUAVA/PR	ÁREA EXTERNA (passeios, estacionamentos e arruamentos)	m ²	2.561,50	30.738,00	R\$ 0,0
	ÁREA EXTERNA (áreas verdes)	m ²	6.498,00	77.976,00	R\$
	ESQUADRIAS (externa s/ risco)	m ²	149,50	1.794,00	R\$
	ESQUADRIAS (face interna)	m ²	149,50	1.794,00	R\$
	ÁREA INTERNA (carpet)	m ²	101,00	1.212,00	R\$
	ÁREA INTERNA (pisos frios)	m ²	2.016,00	2.4192,00	R\$
	ÁREA INTERNA (almoxarifado/galpão)	m ²	319,90	3.838,80	R\$
PARANAGUÁ/PR	ÁREA INTERNA (hall)	m ²	5.125,00	61.500,00	R\$
PARANAGUA/PR	ÁREA INTERNA (banheiros)	m ²	332,00	3.984,00	R\$
	ÁREA EXTERNA (lajes e pavimentos adjacentes)	m ²	3.120,00	37.440,00	R\$
	ESQUADRIAS (externa s/ risco)	m ²	1.046,50	12.558,00	R\$
	ESQUADRIAS (face interna)	m ²	1.046,50	12.558,00	R\$
	ÁREA INTERNA (pisos frios)	m ²	667,97	8.015,64	R\$
	ÁREA INTERNA (hall)	m ²	23,80	285,60	R\$
	ÁREA INTERNA (banheiros)	m ²	34,23	410,76	R\$
PONTA GROSSA/PR	ÁREA EXTERNA (passeios, estacionamentos e arruamentos)	m ²	480,00	5.760,00	R\$
	ÁREA EXTERNA (áreas verdes)	m ²	291,48	3.497,76	R\$
	ESQUADRIAS (externa s/ risco)	m ²	97,44	1.169,28	R\$
	ESQUADRIAS (face interna)	m ²	97,44	1.169,28	R\$

						RELACÃ	NETRAGEM/	PRODUTIVIDADE			
	ÁREA INTERNA (carpet)/produt	ÁREA INTERNA (pisos frios)/produt	ÁREA INTERNA (laboratorios)/ produt	ÁREA INTERNA (almoxarifado) /produt.	ÁREA INTERNA (oficinas)/produt	ÁREA INTERNA (hall)/produt.	ÁREA INTERNA (banheiros)/pr	ÁREA EXTERNA (lajes e pavimentos adjacentes)/prod ut.	ÁREA EXTERNA (passeios, estacionamento s e arruamentos)/p rodut.	ÁREA EXTERNA (áreas verdes)/produ t.	ES (e ris
PRODUTIVIDADE IN 05/2017 (m2)	800 a 1200	800 a 1200	360 a 450	1500 a 2500	1200 a 1800	1000 a 1500	200 a 300	1800 a 2700	6000 a 9000	1800 a 2700	3
PRODUTIVIDADE ADM GPB (m2)		1200				1500	300	4800	14000	5000	
Edifício Sede DPF/GPB/PI	2	1,1155833333				0,2311933333	0,3150333333	0,1959375000	0,0085298035	0,0605874126	0,0
TOTAL GUARAPUAVA		1,1155833333				0,2311933333	0,3150333333	0,1959375000	0,0085298035	0,0605874126	0,0
PRODUTIVIDADE ADM PNG (m2)	1200	3780		2500		3465	300	2700			
Edifício Sede DPF/PNG/P	0,0841666667	0,3820105820		0,0097200000		1,4790764791	0,9666666667	0,4800000000			0,2
NEPOM/PNG/PR	0,0000000000	0,1513227513		0,1182400000		0,0000000000	0,1400000000	0,675555556			0,0
TOTAL PARANAGUÁ	0,0841666667	0,5333333333		0,1279600000		1,4790764791	1,1066666667	1,155555556			0,2
PRODUTIVIDADE ADM PGZ (m2)		400				1000	215		6000	1800	
Edifício Sede DPF/PGZ/PR		1,6699250000				0,0238000000	0,1592093023		0,0800000000	0,0075493395	0,0
TOTAL PONTA GROSSA		1,6699250000				0,0238000000	0,1592093023		0,0800000000	0,0075493395	0,0

1.4 A alocação dos 12 (doze) postos previstos terá a seguinte distribuição:

Localidade	Servente cumulado	Auxiliar de Serviços	VALOR UNITÁRIO SERV
	Copeira	Gerais	COPEI
Delegacia de Policia Federal em Paranaguá/PR e Unidade NEPOM/PNG/SR/PR Delegacia: Rua Manoel Bonifácio, 309, Centro - Paranaguá/PR	01	06	R\$ 4.020

NEPOM/PNG/SR/PR: Núcleo de Polícia Marítima: Rua Benjamin Constant, 504, Oceania - Paranaguá/PR			
Delegacia de Policia Federal em Guarapuava/PR Rua Prof. Becker, 1950, Centro - Guarapuava/PR	01	02	R\$ 4.14:
Delegacia de Policia Federal em Ponta Grossa/PR Rua Carlos Osternack, Estrela - Ponta Grossa/PR	01	01	R\$ 4.17
Totais por função	03	09	
Total Postos Previstos	1	2	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com vigência inicial de 12 (doze) meses e início na data de 19/02/2021 e encerramento em 19/02/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 35.833,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos) perfazendo o valor total de R\$ 429.999,60 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para os 12 (doze) meses iniciais de vigência de contrato.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200364 Fonte: Tesouro 0100000000 Elemento de Despesa: 339037 PI: PF999ROAAG20 NE: 2020NE800743

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas
- 11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1 A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partes.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI Responsável legal da CONTRATANTE WANDERLEY CARDOSO Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Superintendente Regional**, em 25/01/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Cardoso**, **Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17375406 e o código CRC CF336850.

Referência: Processo nº 08385.020354/2019-23

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2021 | Edição: 20 | Seção: 3 | Página: 102

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 200364 - SR/DPF/PR

Nº Processo: 08385.012858/2020-11.

Pregão Nº 8/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PR.

Contratado: 19.099.437/0001-52 - DINAMICA SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Serviços de limpeza e conservação, para as delegacias de polícia federal em paranaguá, ponta grossa e guarapuava/pr, com fornmecimentos de materiais, conforme especificações do respectivo termo de referência r demais documentos inerentes do processo..

Fundamento Legal: . Vigência: 19/02/2021 a 19/02/2022. Valor Total: R\$ 429.999,60. Data de Assinatura: 21/01/2021.



(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.